



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA REDAÇÃO
ORÇAMENTO FINANCAS
POLEMICAS PUBLICAS
15/10/18

PROJETO DE LEI 052/2018

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e da outras providências.

DATA

RESPONSÁVEL: José Carlos
Diretor Geral
Port. 01/2017

O Prefeito em exercício do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias nas dotações orçamentárias conforme segue:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
05-02 Departamento de Engenharia e Obras – Pavimentação de Vias Urbanas	
580 - 4.4.90.51.00.00.00.1674 Obras e Instalações	R\$ 2.682.864,00
12 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
12-01 Departamento de Industria e Comércio	
582 - 4.4.90.51.00.00.00.1674 - Obras e Instalações	R\$ 2.317.136,00
14 - SECRETARIA DE VIAÇÃO	
14-01 Departamento de Viação	
581 - 4.4.90.52.00.00.00.1674 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000.000,00
Valor Total	R\$ 7.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do que trata o art. 1º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso Contrato de Empréstimo com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), autorizado pela Lei Municipal nº. 2044/2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de 2018.

LEANDRO DORINI
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 10/10/18 às 16 h 11 min
Assinatura: [Assinatura]
Câmara de Mangueirinha
PROTOCOLADO

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 18/10/18

6
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 19/10/18

19
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

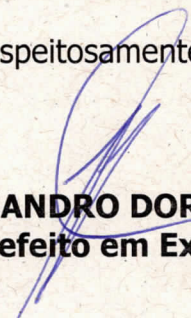
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente no valor de **R\$ 7.000.000.00 (sete milhões de reais)**, que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias no exercício financeiro de 2018.

Contando com a especial atenção dos Senhores Vereadores, na apreciação e votação deste Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

Respeitosamente,


LEANDRO DORINI
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 610/2018 – Executivo

Mangueirinha/PR, 10 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

DARCI PRUSCH

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Mangueirinha-PR.

Recebido em 10/10/18
Atestado José Pegoraro
Diretor Geral
01/2017

Excelentíssimo Senhor,

O Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal em Exercício, encaminha o **Projeto de Lei nº. 052/2018, para apreciação e votação do Legislativo em REGIME DE URGÊNCIA.**

Contando com o apoio do Legislativo, antecipamos agradecimentos.

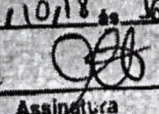
Respeitosamente,


LEANDRO DORINI

Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 10/10/18 às 16 h 11 min


Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 94/2018

Ref. Projeto de Lei n.º 52/2018

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Da exposição de motivos apresentada, extrai-se que se trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, que servirá para ações e serviços públicos nas secretarias de Administração e Planejamento, Indústria e Comércio e Viação.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o Art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Sendo o orçamento uma lei, e os créditos adicionais mecanismos de correção da previsão inicial, ou seja, mecanismos que alteram a lei orçamentária, nada mais lógico que a abertura de créditos adicionais esteja sujeito à prévia autorização legislativa.

Recbi em 15/10/18
Assinatura
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Protocolo 15/10/18
Assinatura
Câmara de Mangueirinha



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No caso em tela, por conta disso, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado, bem como observada a competência para sua iniciativa, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

No mérito, dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que é vedado à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Além disso, de acordo com o Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial depende da existência de recursos disponíveis não comprometidos e será precedida de exposição de justificativa.

In casu, como já mencionado, a proposição em apreço foi precedida de justificativa, a qual esclarece o seu objetivo.

Ademais, como não se admite a abertura de créditos adicionais sem que haja os recursos financeiros necessários para fazer frente às novas despesas, **o Art. 2º do Projeto de Lei em análise prevê que a cobertura do crédito especial será realizado por meio de empréstimo obtido junta à Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 2044/2018, de modo que infere-se que a origem e o montante necessário para se proceder ao ajuste orçamentário postulado não está comprometido.**

Dessarte, considerando que, em tese, os requisitos da Lei n.º 4.320/64 foram atendidos, entendo que não há óbice legal para a votação e consequente aprovação do Projeto de Lei em exame, desde que o mesmo seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Orgânica, Art. 98, inciso I).

Página 2 de 3



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Registre-se, por oportuno, que o Projeto de Lei em questão **deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes** e que seu *quórum* de deliberação é de maioria simples, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, *caput*).

Registre-se, por fim, que a Comissão de Orçamento e Finanças deverá solicitar a emissão de parecer técnico-contábil sobre o Projeto de Lei n.º 52/2018, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno, ora aplicado por analogia.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Por fim, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence aos nobres Edis.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 15 de outubro de 2018.

Felipe José Piassa

OAB/PR nº 79.827

Jhonatan João Rudek

OAB/PR nº 80.727



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 52/2018 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Abre Crédito Especial no Orçamento para o
Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 052/2018, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 61, do Regimento Interno, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

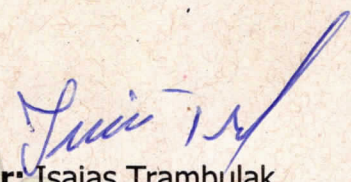
CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 052/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 15 de outubro de dois mil e dezoito.


Walmir Antonio Giordani
Relator


Voto com o Relator: Joares Sartori


Voto com o Relator: Isaias Trambulak





Câmara Municipal de Manguoeirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

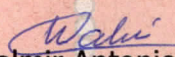
Ata de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

30/2018

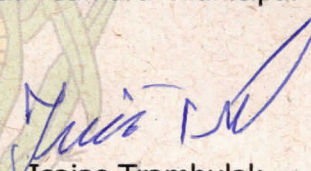
Aos quinze dias do mês de outubro do corrente ano, na sala da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se, sob a presidência do primeiro os seguintes membros Joares Sartori, Walmir Antonio Giordani e Isaias Trambulak. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos, em seguida foi passando a votação das matérias do Poder Executivo o **Projeto de Lei n.º 052/2018-** Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências. E o **Projeto de Lei Complementar n.º 002/2018-** Institui o Código ambiental do Município de Manguoeirinha, e dá outras providências. Definido como relator das matérias o vereador Walmir Antonio Giordani, este apresentou parecer favorável as aprovações, o qual obteve a concordância dos vereadores. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata. Que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Manguoeirinha - PR.


Joares Sartori

Presidente


Walmir Antonio Giordani

Relator


Isaias Trambulak

Membro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de ORGANIZACAO E FINANÇAS
No dia 15/10/2018, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>MOACIR SANTORI</u>	Presidente <u>HP</u>
<u>VANIR GONDIM</u>	Relator <u>Wah</u>
<u>ISAÍAS RAMBUZAK</u>	Membro <u>João</u>
	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI 052/2018

Conclusões a respeito das

matérias: FILA ABERTO NO ORÇAMENTO
do município do EXERCÍCIO corrente
Um CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
de 7.000.000,00 QUE SERÁ PARA
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORAVEL
HP
João



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 052/2018**

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 052/2018, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 052/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, dezesseis de outubro de dois mil e dezoito.

Diego de Souza Bortokoski

Relator

Pelas conclusões Amós Ferreira dos Santos

Pelas conclusões Luiz Sergio dos Santos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

No dia 16/10/18, estiveram reunidos os Vereadores:

AMOS F. DOS SANTOS

Presidente

DIEGO DE S. BORTOLUZZI

Relator

SERGIO L. DOS SANTOS

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROPOSTA DE LEI 052/2018

Conclusões a respeito das

matérias:

PROPOSTA QUE TRATA DE AUTOMATIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM EMPRÉTIMO NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS) PARA INVESTIMENTOS.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 052/2018

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 052/2018, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

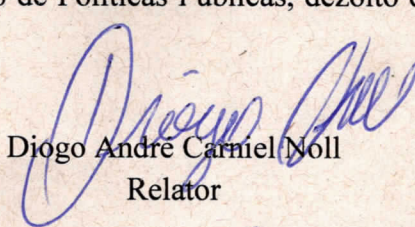
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

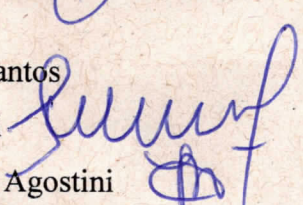
CONCLUSÃO

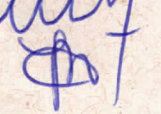
Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 052/2018.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, dezoito de outubro de dois mil e dezoito.


Diogo André Carniel Noll
Relator

 Pelas conclusões Edemilson dos Santos

 Pelas conclusões Vanderley Dorini

 Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini



Câmara Municipal de Mangueirinha

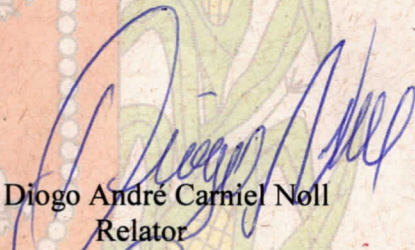
CNPJ 77.780.120/0001-83

17ª Legislatura

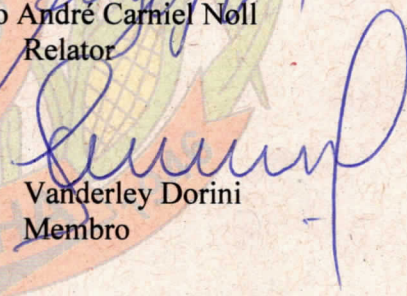
Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Diogo André Carniel Noll, Ivete Ana Dudek Agostini e Vanderley Dorini. Observada a existência de quórum necessário, abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar, Projeto de Lei do Executivo nº 52/2018 – Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2018, e dá outras providências. Definido como relator das matérias a serem apreciadas, o vereador Diogo André Carniel Noll, que apresentou parecer favorável à aprovação das matérias, obtendo a concordância dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata que vai assinada por todos os membros presentes e compõem a Comissão de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Mangueirinha.


Edemilson dos Santos
Presidente


Diogo André Carniel Noll
Relator


Ivete Ana Dudek Agostini
Membro


Vanderley Dorini
Membro



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

Políticas Públicas

No dia 18/10/2018, estiveram reunidos os Vereadores:

Edemilson dos Santos

Presidente

Diogo A.C. Nogueira

Relator

Vanilson Pereira

Membro

Vitor A.D. Agostini

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 052/2018

Conclusões a respeito das
matérias:

Abre crédito especial no orçamento
urgente

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável à matéria